



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Professor Aloysio Barros Leal		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Aloysio Barros Leal, nesta capital, na jurisdição da CREDE 21, INEP/Censo Escolar nº 23069023, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8987557/2017	PARECER Nº 1606/2017	APROVADO EM: 20.12.2017

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Lima de Freitas, diretora da EEFM Professor Aloysio Barros Leal, nesta capital, por meio do processo nº 8987557/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua 10, nº 28, Conjunto João Paulo II, CEP: 60.863-630, nesta capital, da jurisdição da CREDE 21 - Sefor, INEP/Censo Escolar nº 23069023.

A diretora é a professora Maria do Socorro Lima de Freitas, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Educacional, Registro nº 1458, e a secretária escolar, Rafaela da Silva Monteiro, Registro nº AAA075710.

O corpo docente dessa instituição é composto de 47 professores, sendo 45 com habilitação, perfazendo um total de 95,74% habilitados.

A Escola em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0458/2016, cuja validade expirou em 31.07.2017.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1606/2017

A instituição em análise apresenta 250,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 253,2 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEFM Professor Aloysio Barros Leal, nesta capital, da jurisdição CREDE 21 - Sefor, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE